

# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº. 005/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, E A EMPRESA J SOARES BARBOSA.

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, **J SOARES BARBOSA**, empresa inscrita no CNPJ nº 01.542.180/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64800-057, sendo representada pela Sr. JESAIAS SOARES BARBOSA, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 225.517 SSP-PI e CPF nº 079.289.803-63, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a **Contratação de empresa de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.º 001.0000051/2022**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a “**contratação de empresa de fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**”, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 004/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

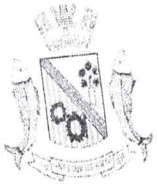
2.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1.	Água mineral copo c/48 x 200 ml	155 76	R\$ 65,00	R\$ 10.075,00
2.	Galão de água 20 litros (reposição)	152 76	R\$ 10,00	R\$1.520,00
3.	Água mineral com gás c/ 12 x 500 ml	125 62	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
TOTAL	<b>R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)</b>			

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Próprio.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

### CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Câmara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:
- a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;
- 5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.
- 5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

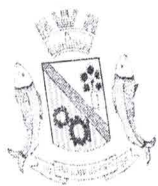
- 6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.
- 6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;
- 7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;
- 7.3 - Expedir Ordem de serviço;
- 7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;
- 7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e
- 7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- DO GESTOR

- 8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Érica Vitória da Costa Miranda, portador do CPF nº 068.557.263-30, a quem caberá as seguintes atribuições:
- 8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;
- 8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Floriano.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Câmara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

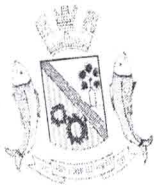
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Câmara Municipal de Floriano é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 24 de janeiro de 2022.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Joab Carvalho Curvina  
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

J SOARES BARBOSA  
CNPJ nº 01.542.180/0001-04  
CONTRATADA

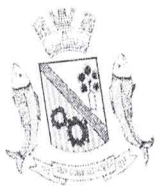
1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG

2.926.561

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n° 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 – Processo Administrativo 001.0000051/2022

**Objeto:** Contratação de empresa de fornecimento água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301. CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: [florianocamaramunicipal@gmail.com](mailto:florianocamaramunicipal@gmail.com), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

**CONTRATADA:** J SOARES BARBOSA, empresa inscrita no CNPJ n° 01.542.180/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, n° 305, Bairro Centro, na cidade de Floriano-PI, CEP n° 64800-057, sendo representada pelo Sr. JESAIAS SOARES BARBOSA, brasileiro, empresário, portadora do RG n° 225.517 SSP-PI e CPF n° 079.289.803-63;

**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprio.

**Data de Assinatura:** 24 de janeiro de 2022.

**Signatários:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, J SOARES BARBOSA. CONTRATADO.

Id:0471A736B968F92B



GOVERNOMUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE  
CAMPOS CNPJ: 06.553.879/0001-85  
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.  
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Praça Acelino Resende, 150 – Bairro Centro, Cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, originário do Processo Administrativo Nº 019/2022, que será regida pela Lei 10.520/02 em concordância com a Lei 8666/93, conforme adiante especificado: **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.** Com valor previsto de até R\$ 141.025,00 (Cento e Quarenta e um Mil e Vinte e Cinco Reais) A serem pagos pelas seguintes FONTES DE RECURSOS: FPM/ICMS/ FUS/FMS OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

Data do Recebimento e Abertura dos envelopes de Propostas de preço e Habilitação dia. 18/02/2022 (DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS), às 08.00 (oito horas).

Capitão de Campos-PI, 08 de Fevereiro de 2022.

*Gabriela Virginia Oliveira*

Gabriela Virginia Oliveira  
Presidente da CPL  
Pregoeira

Id:01AB1C45FE54FDAB



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 - Processo Administrativo 001.0000051/2022

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800-000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianoacamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: J SOARES BARBOSA, empresa inscrita no CNPJ nº 01.542.180/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64800-057, sendo representada pelo Sr. JENAIAS SOARES BARBOSA, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 225.517 SSP-PI e CPF nº 079.289.303-63;

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, J SOARES BARBOSA, CONTRATADO.

Id:0047D6CDA0CAFDAC



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.0000051/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000051/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 004/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2022 a ser executado J SOARES BARBOSA, empresa inscrita no CNPJ nº 01.542.180/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64800-057, com a quantia de R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 24 de janeiro de 2022.

Joab Carvalho Curvina  
Presidente da Câmara Municipal

Id:13B5A362BE56FE61



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO  
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 008/2022.

Floriano (PI), de 08 de fevereiro de 2022.

"Exonera ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Floriano, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, inciso III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GABRIEL ANTÔNIO FERREIRA SANTOS PEREIRA**, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do CPF nº 055.430653-02 e do RG nº 3.240.704 - SSP - PI, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 970/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, 31 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 08 de fevereiro de 2022.

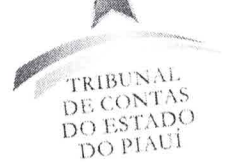
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joab Carvalho Curvina  
Presidente da Câmara Municipal  
de Floriano

# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE FLORIANO

nº processo TCE  
**CW-002356/22**

nº contrato  
**005/2022**

nº processo administrativo  
**01.0000051/2022**

procedimento origem  
**Dispensa**

objeto  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2022, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO- PI**

nome do contratado  
**J. SOARES BARBOSA-ME**

cpf/cnpj  
**01.542.180/0001-04**

data da assinatura  
**24/01/2022**

valor contratado  
**R\$16.845,00**

data do cadastro  
**16/02/2022**

data últ. alteração  
**16/02/2022**